



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão caçamba basculante 6x4, visando atender às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo.

A contratação pretendida destina-se ao suporte das atividades contínuas de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, especialmente nos serviços que envolvem transporte de materiais, cascalhamento, manutenção de estradas vicinais, movimentação de terra, apoio a obras públicas e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Secretaria.

O presente estudo busca identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, subsidiando a futura elaboração do Termo de Referência e a condução do respectivo procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo possui como atribuição a execução contínua de serviços essenciais voltados à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura pública urbana e rural.

Dentre as principais atividades desempenhadas pela Secretaria, destacam-se os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, transporte de cascalho, brita, terra e demais materiais utilizados em obras e serviços públicos, apoio à execução de drenagens, terraplanagem, manutenção de vias urbanas e rurais, bem como atendimento de demandas emergenciais decorrentes de intempéries e situações que comprometam a trafegabilidade.

Além das demandas vinculadas à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, os serviços também se mostram necessários para atendimento das atividades operacionais desenvolvidas pela SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, especialmente nos serviços relacionados à manutenção de redes, drenagens, escavações, transporte de materiais, recuperação de vias após intervenções operacionais e demais atividades correlatas executadas pela autarquia.

Para a adequada execução dessas atividades, faz-se indispensável a utilização de caminhões caçamba basculantes com capacidade operacional compatível com a demanda existente, garantindo eficiência, produtividade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Embora o Município disponha de frota própria, verifica-se que a capacidade operacional atual é insuficiente para atender integralmente às demandas existentes, considerando o elevado volume de serviços executados diariamente, o desgaste natural da frota, as paralisações decorrentes de manutenções corretivas e preventivas, bem como a necessidade de manter atendimento simultâneo em diversas localidades do Município.

Adicionalmente, destaca-se que os serviços terceirizados anteriormente utilizados para complementação da capacidade operacional eram parcialmente atendidos por meio da Ata de Registro de Preços nº 64/2024. Contudo, houve a rescisão do item correspondente aos serviços de caminhão caçamba constantes da referida ata, ocasionando a interrupção da prestação dos serviços terceirizados anteriormente disponíveis, sem que houvesse alternativa imediata para suprir a demanda existente.

A descontinuidade desses serviços compromete diretamente a execução das atividades da Secretaria de Infraestrutura e da SANEFRAI, podendo ocasionar atrasos na manutenção e recuperação de estradas vicinais, prejuízos ao escoamento da produção agrícola, dificuldades na execução de obras e serviços de saneamento, aumento dos custos operacionais da Administração e redução da capacidade de resposta em situações emergenciais.

A presente demanda visa assegurar a manutenção da capacidade operacional da Administração Pública, permitindo a continuidade dos serviços de transporte de materiais, apoio às obras públicas, manutenção de vias urbanas e rurais, execução de drenagens, terraplanagem e demais atividades indispensáveis ao adequado funcionamento da infraestrutura municipal e dos serviços de saneamento básico.

Com a contratação, espera-se restabelecer e ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, continuidade dos serviços públicos essenciais, melhor aproveitamento dos recursos públicos e condições adequadas para execução das atividades desenvolvidas em benefício da população do Município de Fraiburgo.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão caçamba basculante 6x4, de forma complementar à frota municipal, visando assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

### 3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“O Município **poderá** elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária”.(grifo nosso)



Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente aquisição se faz necessária, dá-se prosseguimento ao estudo.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão da presente objeto.

#### 4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o objetivo de avaliar a capacidade operacional atualmente disponível e verificar a suficiência da estrutura existente para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo, realizou-se levantamento da frota municipal de caminhões atualmente utilizada nas atividades de transporte e movimentação de materiais, manutenção e recuperação de estradas vicinais, execução de terraplanagem, apoio a obras públicas e demais serviços correlatos.

O levantamento demonstrou que, embora o Município disponha de frota própria destinada à execução de serviços de transporte e movimentação de materiais, a estrutura atualmente disponível não é suficiente para atender de forma contínua e eficiente às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural. Tal limitação decorre do elevado volume de serviços executados diariamente, do desgaste natural dos veículos, das paralisações para manutenção preventiva e corretiva e da necessidade de utilização simultânea dos caminhões em diversas frentes de trabalho distribuídas entre a área urbana e o interior do Município.

Além das atividades rotineiras de manutenção e recuperação de estradas vicinais, os serviços de caminhão caçamba também são amplamente utilizados em ações vinculadas aos programas e projetos de incentivo econômico promovidos pelo Município, especialmente para execução de terraplanagem, transporte de terra, brita e demais materiais necessários à implantação ou ampliação de empreendimentos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda.

O levantamento operacional também considerou as demandas da SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, que utiliza serviços de caminhão caçamba para o transporte de materiais e apoio às atividades de manutenção e expansão dos sistemas de saneamento, ampliando significativamente a necessidade de disponibilidade desse tipo de equipamento.

A indisponibilidade de caminhão caçamba compromete diretamente a execução das atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI, podendo ocasionar atrasos na manutenção das estradas, prejuízos ao escoamento da produção agrícola, dificuldades na execução de projetos de incentivo econômico, aumento dos custos operacionais da Administração e redução da capacidade de atendimento às demandas essenciais do Município.

Nesse contexto, apresenta-se abaixo relação parcial da frota de caminhões atualmente utilizada pela Administração nas atividades vinculadas à infraestrutura urbana e rural:

Secretaria	Marca	Modelo	Fabricação/Modelo	Tipo de Veículo
AGROPECUÁRIA	VOLVO	VM 260 6X4R	2011/2011	CAMINHÃO
INFRAESTRUTURA	VOLVO	VM 260 6X4R	2011/2011	CAMINHÃO
INFRAESTRUTURA	VOLVO	VM 260 6X4R	2010/2011	CAMINHÃO
INFRAESTRUTURA	MERCEDESSENZ	CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	CAMINHÃO
INFRAESTRUTURA	IVECO	TECTOR 260 E 30 ID	2016/2017	CAMINHÃO
INFRAESTRUTURA	IVECO	TECTOR 260 E 30 ID	2016/2017	CAMINHÃO
INFRAESTRUTURA	IVECO	CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30 CAB CURTA	2022/2023	CAMINHÃO
INFRAESTRUTURA	IVECO	CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30 CAB CURTA	2022/2023	CAMINHÃO

#### 4.1. DA DEFINIÇÃO DO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS E DA DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS

Para a definição das especificações técnicas do objeto, especialmente quanto ao ano mínimo de fabricação dos caminhões caçamba basculante 6x4 e à estrutura operacional mínima exigida da futura contratada, a Administração realizou análise da frota atualmente disponível no Município, do histórico das contratações anteriores e do comportamento do mercado nas últimas licitações realizadas.

O levantamento da frota municipal demonstra que o Município possui veículos com anos de fabricação entre 2010 e 2023, incluindo caminhões Volvo VM 260 6x4R dos anos 2010 e 2011, Mercedes-Benz Atron 2729 K 6x4 do ano 2014, Iveco Tector dos anos 2016/2017 e veículos novos adquiridos em 2022/2023. Tal cenário evidencia que veículos fabricados a partir de 2010 ainda apresentam plena capacidade operacional, desde que submetidos à manutenção preventiva e corretiva adequada.

Na análise do histórico licitatório do Município, verificou-se que os Pregões Eletrônicos nº 0026/2021, nº 0019/2022 e nº 0061/2022 estabeleceram, para os serviços de caminhão 6x4, exigência de ano de fabricação igual ou superior a 2010. Nesses certames, observou-se ampla participação de empresas e efetiva disputa de preços, demonstrando que a exigência então adotada era suficiente para assegurar a qualidade dos serviços sem restringir indevidamente a competitividade.

Posteriormente, no Pregão Eletrônico nº 0083/2023 e no Pregão Eletrônico nº 0026/2024, o Município passou a exigir ano de fabricação igual ou superior a 2015 para os caminhões

caçamba. Embora tecnicamente possível, tal exigência reduziu o universo de potenciais participantes, uma vez que excluiu veículos em perfeitas condições de uso, regularmente mantidos e plenamente aptos à execução do objeto.

Diante desse contexto, conclui-se que a exigência de caminhões com ano de fabricação igual ou superior a 2012 representa solução intermediária e tecnicamente adequada, pois assegura padrão mínimo de modernidade, desempenho e segurança, mantém compatibilidade com parcela significativa da frota disponível no mercado regional, amplia a competitividade em relação à exigência anteriormente fixada em 2015 e evita restrição indevida ao certame, preservando a qualidade e a confiabilidade operacional dos serviços.

Além do critério relativo ao ano de fabricação, a contratada deverá comprovar que possui ou dispõe de, no mínimo, 02 (dois) caminhões caçamba basculante 6x4 aptos à execução dos serviços, exigência que se justifica pela necessidade de garantir continuidade, disponibilidade operacional e atendimento simultâneo das demandas da Administração Pública. A exigência é necessária porque os serviços poderão ser executados concomitantemente em diferentes frentes de trabalho, incluindo manutenção e recuperação de estradas vicinais, execução de projetos de incentivo econômico e apoio às atividades operacionais da SANEFRAI. Ademais, a disponibilidade de mais de um veículo reduz o risco de paralisação dos serviços em caso de falhas mecânicas, manutenções corretivas ou outras intercorrências, assegurando maior segurança operacional e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, com documentação regular e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com destaque para a Resolução nº 859/2021, alterada pela Resolução nº 1.007/2024, ou outra que venha a substituí-la.

Assim, considerando a experiência obtida nas contratações anteriores, a composição da frota municipal, a necessidade de ampliar a competitividade do certame e a exigência de estrutura operacional mínima compatível com o volume e a complexidade dos serviços, define-se como adequada e proporcional a exigência de que a futura contratada possua ou disponha de, no mínimo, 02 (dois) caminhões caçamba basculante 6x4, com ano de fabricação igual ou superior a 2012.

## **4.2. Do levantamento das Soluções:**

### **4.2.1. Solução 1: Execução dos Serviços com Frota Própria e Motoristas do Município**

A execução dos serviços exclusivamente por meio da frota própria do Município apresenta como principal vantagem o controle direto da Administração sobre a operação, logística e disponibilização dos veículos utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

O Município possui caminhões destinados à execução de serviços de transporte de materiais, manutenção de estradas, apoio a obras públicas e demais atividades correlatas. Contudo, a atual estrutura operacional mostra-se insuficiente para atender integralmente à

demanda existente, especialmente em períodos de maior intensidade operacional ou em situações emergenciais.

Além do quantitativo limitado de veículos disponíveis, a frota municipal está sujeita a desgastes decorrentes da utilização contínua, paralisações para manutenção preventiva e corretiva, custos operacionais elevados e limitações relacionadas à disponibilidade de motoristas e à necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho.

Adicionalmente, a ampliação da frota própria demandaria elevado investimento financeiro para aquisição de novos veículos, bem como aumento permanente de despesas relacionadas à manutenção, combustível, pneus, seguros, licenciamento e contratação de pessoal, tornando-se economicamente menos vantajosa para atendimento da demanda atual.

Dessa forma, conclui-se que a utilização exclusiva da frota própria não se mostra suficiente para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria.

#### **4.2.2. Solução 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão caçamba basculante 6x4 apresenta-se como alternativa eficiente e operacionalmente adequada para complementar a capacidade de atendimento da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.

O modelo de contratação por horas trabalhadas permite maior flexibilidade operacional, possibilitando à Administração utilizar os veículos conforme a necessidade dos serviços executados, sem a necessidade de aquisição de novos equipamentos e sem a geração de custos permanentes relacionados à ampliação da frota municipal.

Além disso, a responsabilidade pela manutenção, conservação, abastecimento e disponibilidade operacional dos veículos permanecerá sob responsabilidade da contratada, reduzindo custos administrativos e operacionais para o Município.

A terceirização dos serviços também possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em períodos de aumento da necessidade operacional, manutenção da frota própria ou execução simultânea de serviços em diversas localidades do Município.

Outro fator relevante refere-se à rescisão do item correspondente aos serviços de caminhão caçamba da Ata de Registro de Preços nº 64/2024, circunstância que ocasionou a interrupção dos serviços terceirizados anteriormente disponíveis e reduziu significativamente a capacidade operacional complementar da Administração, tornando necessária a realização de nova contratação.

Além disso, o levantamento técnico realizado conjuntamente entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e a SANEFRAI demonstrou a necessidade de ampliação da capacidade operacional atualmente disponível, considerando o elevado volume de serviços executados diariamente, a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de

trabalho e a execução contínua de serviços urbanos, rurais e operacionais vinculados à infraestrutura e saneamento municipal.

Dessa forma, a contratação terceirizada mostra-se como solução tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública.

#### **4.2.3. Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços**

A adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos foi analisada como possível alternativa para atendimento da demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Entretanto, verificou-se que as atas disponíveis nem sempre possuem compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e disponibilidade operacional necessárias ao atendimento das demandas específicas do Município de Fraiburgo.

Além disso, fatores relacionados à distância das empresas contratadas, custos logísticos, disponibilidade imediata dos veículos e necessidade de atendimento contínuo das demandas locais podem comprometer a eficiência da execução dos serviços e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Também se observa que a utilização de atas de terceiros reduz a flexibilidade da Administração quanto à definição das condições específicas de execução, quantitativos e fiscalização contratual, podendo limitar a adequada adequação da contratação às necessidades operacionais do Município.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio mostra-se mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria.

#### **4.3 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão caçamba basculante 6x4, por meio de locação por horas trabalhadas, mostra-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo e da SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.

A solução permite complementar a capacidade operacional da frota municipal sem a necessidade de elevados investimentos na aquisição de novos veículos, garantindo maior flexibilidade operacional e permitindo que a Administração utilize os serviços conforme a demanda existente.

A contratação terceirizada também transfere à contratada os custos relacionados à manutenção, conservação, abastecimento e disponibilidade operacional dos veículos, reduzindo encargos administrativos e operacionais para o Município.

Além disso, a solução apresenta-se como necessária diante da rescisão do item correspondente aos serviços de caminhão caçamba da Ata de Registro de Preços nº 64/2024,

circunstância que ocasionou a interrupção dos serviços terceirizados anteriormente disponíveis e impactou diretamente a capacidade operacional complementar da Administração Pública.

O levantamento técnico realizado conjuntamente entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e a SANEFRAI demonstrou ainda a necessidade de ampliação da capacidade operacional atualmente disponível, considerando o elevado volume de serviços executados diariamente, a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho e a execução contínua de serviços urbanos, rurais e operacionais vinculados à infraestrutura e saneamento municipal.

A contratação por demanda possibilita ainda maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando a ociosidade de equipamentos e permitindo atendimento mais ágil às necessidades da Administração.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

## 5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural promoveu levantamento técnico do quantitativo estimado para os próximos 12 (doze) meses, considerando o volume médio de serviços executados, a necessidade contínua de manutenção das vias urbanas e rurais, o transporte de materiais utilizados nas atividades operacionais da Secretaria, bem como a complementação da capacidade operacional da frota municipal após a rescisão do item correspondente aos serviços de caminhão caçamba da Ata de Registro de Preços nº 64/2024.

Além disso, o quantitativo estimado foi definido com base em levantamento realizado conjuntamente entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e a SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, considerando as demandas operacionais atualmente existentes, o histórico de utilização dos serviços, a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho e a previsão de execução de serviços contínuos ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

O levantamento técnico demonstrou a necessidade estimada de até 3.000 horas de serviços de caminhão caçamba basculante 6x4, quantitativo considerado adequado para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos desenvolvidos tanto pela Secretaria de Infraestrutura quanto pela SANEFRAI, especialmente em atividades relacionadas à manutenção de vias públicas, transporte de materiais, apoio operacional, drenagens, obras e demais serviços correlatos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de caminhão 6x4 (traçado), equipado com basculante com capacidade mínima de 12 a 14 m <sup>3</sup> e ano de fabricação igual ou	Horas	3.000



superior a 2012.		
------------------	--	--

## 6. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

### 6.1. Pesquisa de Preços

Para elaboração deste estudo preliminar foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e também pesquisas junto a fornecedores locais.

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Médio
1	Serviços de caminhão 6x4 (traçado), equipado com basculante com capacidade mínima de 12 a 14 m <sup>3</sup> e ano de fabricação igual ou superior a 2012.	Horas	R\$259,40

### 6.2 Estimativa do valor total da contratação



O valor total da presente contratação é de **R\$ 778.200,00 (setecentos e setenta e oito mil e duzentos reais)** conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Total
1	Serviços de caminhão 6x4 (traçado), equipado com basculante com capacidade mínima de 12 a 14 m <sup>3</sup> e ano de fabricação igual ou superior a 2012.	Horas	3.000	R\$259,40	R\$ 778.200,00

O Sistema de Registro de Preços possibilita a inexistência da obrigatoriedade de prévia indicação de dotação orçamentária, conforme dispõe o §2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023. Assim, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da contratação, sendo efetuada quando da expedição da nota de empenho (ou documento equivalente) ou da celebração do contrato.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente contratação de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, devendo comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### Qualificação Técnica Operacional

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação dos veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação da marca, modelo, ano de fabricação/modelo, capacidade do basculante e placa de cada caminhão;

b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente de cada caminhão relacionado, ou documento oficial equivalente que comprove a regularidade do veículo perante o órgão de trânsito competente;

c) Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser apresentada documentação hábil que comprove a sua disponibilidade para execução do objeto, tais como contrato de locação, contrato de comodato, declaração de disponibilidade firmada pelo proprietário ou outro documento idôneo juridicamente válido;

d) Comprovação de que a licitante possui ou dispõe de, no mínimo, 02 (dois) caminhões caçamba basculante 6x4 aptos à execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e exigências operacionais estabelecidas neste Edital e seus anexos;

e) Os veículos indicados deverão atender integralmente às especificações do objeto, especialmente quanto à configuração 6x4 (traçado), capacidade mínima do basculante, ano de



fabricação igual ou superior ao exigido no edital, regularidade documental e pleno estado de conservação, funcionamento e segurança.

f) A Administração Pública poderá realizar diligências, inspeções ou solicitações complementares para verificação da efetiva disponibilidade, compatibilidade e condições operacionais dos veículos apresentados pela licitante vencedora, podendo desclassificar a proposta ou inabilitar a empresa caso constatadas inconsistências, irregularidades ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

### Observação

A apresentação da documentação acima tem por finalidade demonstrar que a licitante possui estrutura operacional mínima suficiente para assegurar a continuidade, disponibilidade e atendimento simultâneo das demandas da Administração Pública, não sendo exigido atestado de capacidade técnica, por tratar-se de comprovação objetiva da disponibilidade dos equipamentos necessários à execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser exigida de forma objetiva e proporcional ao objeto.

Caso fosse adotada, a comprovação seria restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que:

*“ressalvados os casos especificados na legislação, [...] o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.* (grifo nosso)

Dessa forma, **não será exigida** a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, tampouco a comprovação de índices econômico-financeiros no futuro edital. A justificativa se dá em razão de a presente contratação não envolver objeto de elevada complexidade ou vulto, sendo de baixo risco para a Administração.

Por fim, a não exigência visa evitar restrição indevida à competitividade, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em observância ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão caçamba basculante traçado 6x4, visando atender de forma complementar às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo e da SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.

A contratação compreenderá a disponibilização de caminhão caçamba basculante 6x4, equipado com caçamba com capacidade mínima compatível às necessidades operacionais da Administração Pública, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

Os serviços serão executados de forma complementar à frota própria do Município, visando ampliar a capacidade operacional da Administração Pública diante do elevado volume de serviços executados diariamente, da necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho e das limitações operacionais decorrentes do desgaste natural e das manutenções periódicas da frota municipal.

A solução contratada será utilizada especialmente nos serviços de transporte de cascalho, brita, terra, entulhos e demais materiais empregados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas e rurais, drenagens, terraplanagem, apoio operacional a obras públicas, recuperação de pavimentações, manutenção de redes e demais atividades correlatas executadas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e pela SANEFRAI.

A contratação também visa assegurar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, especialmente em situações emergenciais, períodos de maior intensidade de serviços ou necessidade de atuação simultânea em diferentes localidades do Município.

O modelo de contratação adotado será por demanda, mediante pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas, permitindo à Administração Pública utilizar os serviços conforme a necessidade operacional existente, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando custos desnecessários decorrentes da ampliação permanente da estrutura própria municipal.

A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e pela SANEFRAI, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal, nos quais serão definidos os locais, horários, períodos e condições de execução.

A contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, trafegabilidade e operacionalidade, bem como pela substituição imediata em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a continuidade, eficiência ou qualidade da prestação dos serviços.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade para futuras contratações conforme a demanda efetiva da Administração Pública.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, observados os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

Dessa forma, a solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, a ampliação da capacidade operacional da Administração Pública e o adequado atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI.

## 8.1 Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo e da SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal.

Os serviços compreenderão a disponibilização de caminhão caçamba basculante traçado 6x4, devidamente equipado e apto à execução das atividades operacionais da Administração Pública, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução integral do objeto contratado.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Administração Pública, especialmente para atendimento dos serviços de transporte de cascalho, brita, terra, entulhos e demais materiais utilizados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas e rurais, drenagens, terraplanagem, apoio operacional a obras públicas, manutenção de redes de saneamento, recuperação de vias após intervenções operacionais e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e pela SANEFRAI.

A Secretaria demandante e a SANEFRAI realizarão o planejamento e alinhamento operacional junto à contratada, definindo cronogramas, locais de apresentação dos veículos, horários de execução, rotas, quantitativos estimados de horas e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de trânsito vigentes, responsabilizando-se integralmente a contratada pela regularidade da execução contratual, bem como pelos atos



praticados por seus empregados, motoristas, prepostos ou terceiros vinculados à prestação dos serviços.

Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal, salvo nos casos emergenciais devidamente justificados pela contratante, em que poderá ser exigido atendimento em prazo inferior, conforme a necessidade do serviço público.

Os caminhões disponibilizados para execução dos serviços deverão permanecer, durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, trafegabilidade e operacionalidade, atendendo integralmente às exigências legais dos órgãos de trânsito, ambientais e demais normas aplicáveis.

Os veículos que apresentarem falhas mecânicas, desempenho insuficiente, baixa produtividade, condições inadequadas de uso ou qualquer situação que comprometa a continuidade, eficiência, segurança ou qualidade da execução dos serviços deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Nos casos de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do veículo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e evitando prejuízos às atividades operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI.

A contratada deverá comprovar que possui ou dispõe de, no mínimo, 02 (dois) caminhões caçamba basculante 6x4 aptos à execução dos serviços, exigência que se justifica pela necessidade de garantir continuidade, disponibilidade operacional e atendimento simultâneo das demandas da Administração Pública.

Considerando o elevado volume operacional executado diariamente pela Administração, a existência de múltiplas frentes de trabalho distribuídas em diferentes localidades do Município e a necessidade contínua de atendimento simultâneo das demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI, poderá haver necessidade de utilização simultânea de mais de um caminhão durante a execução contratual, especialmente em situações emergenciais, períodos de maior demanda operacional ou execução concomitante de serviços distintos.

A exigência mínima de 02 (dois) veículos também visa assegurar maior segurança operacional e continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes de eventuais indisponibilidades mecânicas, manutenções corretivas ou situações supervenientes que possam comprometer a capacidade de atendimento da contratada.

Ressalta-se, ainda, que tal exigência mostra-se proporcional, razoável e compatível com a natureza e volume dos serviços pretendidos, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, mas assegurando que a futura contratada possua estrutura operacional mínima suficiente para atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública.

## 8.2. Exigência de Atendimento à Legislação do CONTRAN

Os caminhões caçamba basculante disponibilizados para execução dos serviços deverão atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial à Resolução CONTRAN nº 859, de 19 de julho de 2021, alterada pela Resolução CONTRAN nº 1.007, de 18 de abril de 2024, ou outra que venha a substituí-la.

Os veículos deverão possuir sistema hidráulico de elevação da caçamba dotado de dispositivos de segurança primário e secundário, conforme previsto no art. 3º da Resolução CONTRAN nº 859/2021, de modo a assegurar a operação segura do equipamento e prevenir acidentes decorrentes de falhas no sistema de basculamento.

No caso de veículos já licenciados e em circulação anteriormente à vigência da referida Resolução, a contratada deverá comprovar, quando legalmente exigido, a adequação aos requisitos técnicos estabelecidos e a submissão à inspeção de segurança veicular, com a consequente obtenção do Certificado de Segurança Veicular – CSV, nos termos do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 859/2021.

Considerando o disposto no § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 859/2021, a exigência de apresentação do Certificado de Segurança Veicular – CSV será obrigatória para os veículos enquadrados nessa condição a partir do licenciamento do exercício de 2027.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação do CRLV, do CSV e de demais documentos comprobatórios do atendimento às exigências legais e regulamentares, constituindo motivo para recusa do veículo ou substituição imediata qualquer desconformidade constatada.

## 9 – JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação será realizada em item único, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de caminhão caçamba basculante 6x4, possuindo natureza indivisível e execução padronizada.

O não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que a contratação de um único item garante maior eficiência operacional, uniformidade na execução dos serviços e melhor gestão contratual por parte da Administração Pública.

Além disso, a adoção de item único proporciona maior controle da execução dos serviços, simplifica os procedimentos de fiscalização e acompanhamento contratual e evita eventuais dificuldades operacionais decorrentes da atuação simultânea de múltiplas contratadas para execução de serviços de mesma natureza.

Destaca-se ainda que a contratação em item único não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de diversas empresas aptas à prestação dos serviços objeto da contratação, preservando-se os princípios da isonomia, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução atende de maneira mais eficiente ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo.

## 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços executados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo e pela SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, mediante a complementação da capacidade operacional da frota municipal por meio da disponibilização de serviços de caminhão caçamba basculante traçado 6x4.

Com a contratação pretendida, busca-se ampliar a capacidade operacional da Administração Pública, garantindo maior agilidade, produtividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, conservação de vias urbanas e rurais, transporte de cascalho, brita, terra, entulhos e demais materiais utilizados em obras e serviços públicos.

Pretende-se também assegurar melhores condições de atendimento das demandas operacionais da SANEFRAI, especialmente nos serviços relacionados à manutenção e implantação de redes, drenagens, escavações, transporte de materiais, recuperação de vias públicas após intervenções operacionais e demais atividades correlatas vinculadas aos serviços de saneamento executados pela autarquia.

Outro resultado esperado consiste na ampliação da capacidade de atendimento simultâneo das demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e da SANEFRAI, permitindo atuação mais eficiente em múltiplas frentes de trabalho distribuídas em diferentes localidades do Município, inclusive em situações emergenciais ou períodos de elevada demanda operacional.

A contratação também busca reduzir os impactos decorrentes da limitação da frota própria municipal, minimizando prejuízos ocasionados por paralisações para manutenção preventiva e corretiva, desgaste operacional dos veículos e insuficiência da estrutura atualmente disponível para atendimento integral das necessidades da Administração Pública.

Além disso, pretende-se proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante utilização dos serviços conforme a demanda efetivamente existente, evitando elevados investimentos na ampliação permanente da frota própria municipal e reduzindo custos administrativos e operacionais relacionados à aquisição, manutenção e conservação de novos equipamentos.

Busca-se ainda assegurar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas e rurais, maior eficiência na execução de obras e serviços públicos, apoio adequado às atividades operacionais da Administração Municipal, melhoria no atendimento às comunidades urbanas e do interior, bem como maior capacidade de resposta diante de demandas emergenciais que exijam rápida mobilização operacional.

A contratação permitirá ainda maior continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções decorrentes da rescisão do item correspondente aos serviços de caminhão caçamba da Ata de Registro de Preços nº 64/2024, situação que reduziu significativamente a capacidade operacional complementar anteriormente disponível à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação demonstra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, ampliar a eficiência administrativa, assegurar melhores condições operacionais à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e à SANEFRAI e promover atendimento adequado ao interesse público e às necessidades da população do Município de Fraiburgo.

## 11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a presente contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à instrução e condução do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência – TR, da pesquisa de preços e dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

Concluída a fase preparatória, o processo administrativo deverá ser submetido à análise da Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento e das minutas do edital e seus anexos. Após a manifestação jurídica, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da abertura do certame.

Na sequência, será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, observando-se todas as formalidades legais, inclusive publicação do edital, recebimento de propostas, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Após a homologação do certame, deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos do Decreto Municipal nº 805/2023, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos veículos, a regularidade documental, o atendimento às exigências técnicas e legais e a adequada prestação dos serviços.

As futuras contratações serão formalizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação. Dessa forma, conclui-se que a Administração dispõe das condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para promover a contratação pretendida e assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

## 11.2 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

## 13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises e levantamentos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão caçamba basculante 6x4 mostra-se **TECNICAMENTE VIÁVEL**, **OPERACIONALMENTE NECESSÁRIA** e **ECONOMICAMENTE VANTAJOSA** para atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Fraiburgo e da SANEFRAI – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.



A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada para complementar a capacidade operacional da Administração Pública, especialmente diante da insuficiência da frota própria e da rescisão do item correspondente aos serviços de caminhão caçamba da Ata de Registro de Preços nº 64/2024, circunstância que ocasionou redução da capacidade operacional anteriormente disponível ao Município.

A contratação permitirá assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à manutenção de estradas, transporte de materiais, apoio operacional às obras públicas, serviços de drenagem, manutenção de redes e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural e pela SANEFRAI, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços.

Fraiburgo(SC), 15 de maio de 2026.

**Willian Vockes**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 16.216